

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 332/2003**

**De 22 de Março de 2013.**

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 128/2000,  
ALTERADO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 204/2005 E 277/2009, E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional de Junco do Seridó (PB), Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado por esta lei os itens que tratam dos valores dos plantões médicos constantes do art. 2º da Lei Municipal Nº 277/2009, que alterou o artigo 3º da lei nº 204/2005, que alterou a lei 1 nº 128/2000, o qual passa a vigorar com a nova redação determinada por esta lei.

Art. 2º - Os plantões dos médicos plantonistas passam a ter os seguintes valores definidos com os respectivos horários, conforme:

I – Os plantões médicos de 12h será fixado o respectivo valor de R\$ 700,00 (setecentos reais);

II – Ao plantão médico de 24h será fixado respectivo valor de R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais);

III- as respectivas despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária das rubricas da saúde, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Março de 2013.

***COSMO SIMÕES DE MEDEIROS***

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Márcio Monteiro Nunes  
**Código Identificador:8920116D**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 18/04/2013. Edição 0819

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>